



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 27/02/2018

EDITAL Nº 9/2018/VLH - CGAB/IFRO, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.003285/2018-11

DOCUMENTO SEI Nº 0174146

1.



Documento assinado eletronicamente por **Aremilson Elias de Oliveira, Diretor(a) Geral**, em 27/02/2018, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0174146** e o código CRC **C9A03BC9**.

O Diretor Geral do *Campus* Vilhena do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA, por meio deste Edital, a Convocação em Chamada PÚBLICA para processo seletivo simplificado - PSS - 2018/1 para o Curso de Graduação, com oferta de vagas para o Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, presencial, com ingresso no ano letivo de 2018, do Instituto Federal de Rondônia – Campus Vilhena.

CONSIDERANDO:

1. A existência de vagas remanescentes para o Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, presencial, turno integral (vespertino e noturno), do Processo Seletivo Unificado 2018/1, regido pelo Edital nº 192, de 06 de outubro de 2017, e posteriores. e vagas do Sistema de Seleção Unificada - SISU;
2. O não comparecimento dos candidatos nas chamadas públicas anteriores;
3. A inexistência de candidatos em lista de espera para o mesmo Curso, para vagas de ampla concorrência;
4. O início do ano letivo, para não haver prejuízo à vida acadêmica dos alunos;
5. Visando o princípio da economicidade; e,
6. Atendendo ao previsto na Resolução Nº 71/CONSUP/IFRO, de 28 de setembro de 2016, no inciso III, Artigo 2º,

RESOLVE: TORNAR PÚBLICA a seleção para preenchimento de vagas remanescentes do Processo Seletivo Unificado 2018/1 para o Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, que poderão ser pleiteadas por quaisquer candidatos que tenham interesse, e que cumpram os requisitos deste Edital, conforme abaixo especificado.

1. DAS VAGAS

1.1 Os candidatos interessados nas vagas remanescentes ofertadas neste Processo Seletivo deverão comparecer, com antecedência mínima de, pelo menos, 30 (trinta) minutos, conforme estabelecido no quadro abaixo, munidos dos documentos relacionados no subitem 1.6 deste Edital, para participar da Reunião de Manifestação de Interesse nas vagas em Chamada Pública, devendo assinar as **Listas de Presença** e a **Ata**.

Campus	Local	Data	Horário
Vilhena	Auditório	01 de março de 2018	09:00 horas

1.2 As vagas remanescentes são as constantes no quadro a seguir:

Campus	Curso	Período	Nº de Vagas
Vilhena	Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo	Integral (Vespertino e Noturno)	05

1.3 O Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo – Campus Vilhena é público e gratuito, realizados no Sistema de Ensino Presencial e têm como requisito imprescindível que o candidato tenha sido APROVADO, sem dependências, no Ensino Médio, comprovado através do Histórico Escolar do Ensino Médio entregue no ato da matrícula na Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do Campus Vilhena.

1.4 O candidato menor de 18 (dezoito) anos não emancipado poderá participar da reunião de manifestação de interesse acompanhado de seu responsável legalmente investido maior de 18 (dezoito) anos.

1.5. Não será permitida a entrada de candidatas e/ou seus responsável legalmente investido no recinto após o início da reunião.

1.6 Para participar da reunião de manifestação de interesse nas vagas em Chamada Pública serão necessários os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “*Transfronteiriça*” para os candidatos estrangeiros;

b) CPF; e

c) Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento escolar oficial equivalente.

1.7 De acordo com o Art. 55 do Regulamento da Organização Acadêmica – ROA, aprovado pela Resolução nº 46/2010/IFRO/CONSUP (<<http://www.ifro.edu.br/consup/>>) é vedada a matrícula de um mesmo aluno em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

1.8 Para os candidatos que ainda não possuem o Histórico Escolar do Ensino Médio, a matrícula será realizada com documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola.

1.9 Não será cobrada Taxa de Inscrição ou Taxa de Matrícula para participar do Processo Seletivo Simplificado 2018/1.

1.10 É vedada a matrícula de um(a) mesmo(a) candidato(a) em mais de um curso de mesma modalidade e grau de formação.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 O Processo Seletivo Simplificado 2018/1 – *Campus* Vilhena será realizado em uma única etapa, que consistirá na classificação do candidato pelo seu desempenho (notas/conceitos) nas disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática** do Ensino Médio.

2.2 O processo será classificatório, obedecendo ao número de vagas ofertadas, não havendo nota de corte.

2.3 O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero), estará automaticamente desclassificado do PSS 2018/1.

2.4 A Nota Final, utilizada para classificação, será obtida a partir das notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, do 1º ao 3º Ano do Ensino Médio, do candidato, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola), apresentadas pelo próprio candidato no ato da inscrição. Assim, servidores do IFRO- Campus Vilhena calcularão uma média geral para cada candidato a partir das notas/conceitos por ele apresentadas.

2.5 Serão considerados para a classificação os seguintes documentos:

a) HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO MÉDIO (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do Ensino Médio (ou documento escolar oficial equivalente, desde que devidamente assinado pelo Diretor e/ou Secretário da escola). Ou seja, estudantes concluintes do ensino regular, modular, ensino técnico, entre outros;

b) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA PROVÃO: Adquirido através de provas/exames pelas secretarias de educação, ou casos análogos, acompanhados de Histórico Escolar (com notas de 0 a 10 ou 0 a 100): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;

c) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO VIA EXAME NACIONAL PARA CERTIFICAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DE JOVENS E ADULTOS – ENCCEJA, acompanhado de Histórico Escolar (com notas de 60 a 180): Serão consideradas as notas nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, constantes no Histórico Escolar do candidato;

d) CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE ENSINO MÉDIO COM BASE NOS RESULTADOS DO EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO – ENEM: Acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do certificado. Será considerada a pontuação obtida nas áreas de conhecimento: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias.

2.6 Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação obtida em rigorosa ordem decrescente. Caso haja coincidência de pontuação entre candidatos na classificação final, o desempate entre os mesmos dar-se-á da seguinte forma:

a) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Língua Portuguesa ou na área de conhecimento Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

b) Candidato que obtiver maior média na disciplina de Matemática ou na área de conhecimento Matemática e suas Tecnologias;

c) Permanecendo ainda a coincidência de notas, será considerado o critério de maior idade – candidato mais velho.

d) Persistindo o empate, terá prioridade de matrícula o candidato que comprovar ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos, ou o de menor renda familiar, quando mais de 1 (um) candidato preencher o critério inicial, em conformidade com o §2º, Art. 1º da Lei nº 13.184/2015.

2.7 O resultado preliminar e a classificação serão divulgados no encerramento da chamada pública e serão afixados no mural do *Campus Vilhena*.

2.8 As matrículas serão realizadas até o preenchimento total das vagas ofertadas.

2.9 Os candidatos que comparecerem à reunião de manifestação de interesse nas vagas remanescentes, que assinarem as listas de presença e a Ata da Reunião, porém não forem convocados em 1ª Chamada, deverão manifestar expressamente o desejo de permanecer na lista de espera para novas convocações, caso ainda haja vagas disponíveis.

2.10 A manifestação de interesse nas vagas remanescentes assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga, ofertada no âmbito do IFRO para a qual a manifestação foi efetuada, estando sua matrícula ou seu registro acadêmico condicionado à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

3. DA MATRÍCULA

3.1 As matrículas para o curso oferecido por meio deste Edital realizarseão nas datas e horários descritos abaixo:

Campus	Endereço	Data	Horário
Vilhena	Rodovia BR174, Km 03, BR 174, Km 3. Nº 4334 – Zona Urbana – CEP 76 7980000 – Vilhena RO Telefone: (69) 21010103 / 21010722 Email:campusvilhena@ifro.edu.br	01/03/2018 e 02/03/2018	Das 7h30min. às 11h e das 1

3.2 Os documentos apresentados para a matrícula deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato(a).

3.3 No ato da matrícula, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos (original e cópia legível):

a) Documento oficial de identificação: Carteira de Identidade; ou Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); ou identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “Transfronteiriça”, para os candidatos estrangeiros;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Certidão de Nascimento ou Casamento;

d) Título de Eleitor e o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo TRE, para alunos maiores de 18 (dezoito) anos;

e) Certificado de Alistamento Militar – CAM ou Certificado Dispensa de Incorporação – CDI (para candidatos maiores de 18 [dezoito] anos do sexo masculino) ou equivalente;

f) Comprovante de residência atual com CEP em nome do aluno ou membro do grupo familiar, emitido, no máximo, 3 (três) meses antes da matrícula (fatura de água, luz, telefone ou outro documento que comprove o endereço);

g) Histórico Escolar do Ensino Fundamental e certificado do ensino médio (ou documento escolar oficial equivalente, conforme descrito no subitem nº 11.4 do Edital nº 138/2016);

h) Cartão Nacional de Saúde (Cartão do SUS);

i) Identidade sanguínea ou Exame laboratorial indicando o Tipo Sanguíneo e o Fator RH;

j) 2 (duas) fotos 3x4 iguais e atuais;

k) Os(As) candidatos(as) estrangeiros(as) devem apresentar o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) em substituição ao RG ou Passaporte com visto de estudante, a Carta “Transfronteiriça” ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil;

l) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal pelo(a) candidato(a) com idade inferior a 18 (dezoito) anos, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE ou a Carta “Transfronteiriça”, para o responsável legal pelo(a) candidato(a) estrangeiro.

3.4 A matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida por este Edital.

3.5 Os(As) candidatos(as) que efetivarem suas matrículas comprometem-se a frequentar as aulas em conformidade com o Calendário Acadêmico do IFRO.

3.6 Para os(as) candidatos(as) menores de 18 (dezoito) anos, a matrícula deverá ser realizada por um dos pais ou responsável legalmente investido e maior de 18 anos.

3.7 Serão admitidas matrículas por meio de procuração simples com firma reconhecida expedidas exclusivamente para este fim.

3.8 Os candidatos convocados que não efetivarem suas matrículas nos períodos estabelecidos, de acordo com a Chamada, independente dos motivos, perderão as vagas e outros serão convocados.

3.9 A matrícula será deferida mediante apresentação da documentação exigida por este Edital.

4. DA ELIMINAÇÃO

4.1 Será **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado 2018/1 – *Campus* Vilhena, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, a qualquer tempo:

- a. Estiver reprovado ou com pendências em quaisquer das disciplinas do Ensino Médio regular ou Ensino Técnico;
- b. Cometer falsidade ideológica com prova documental, conforme previsto no Art. 299 do Código Penal;
- c. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- d. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital e/ou em outros instrumentos normativos relativos ao Processo Seletivo Simplificado 2018/1 – *Campus* Vilhena;
- e. Dispensar tratamento inadequado, incorreto, descortês, comportamento indevido e/ou desrespeito verbal e agressão física a qualquer servidor do Instituto Federal de Rondônia – IFRO;
- f. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo Simplificado 2018/1 – *Campus* Vilhena;
- g. Comprovada existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado 2018/1 – *Campus* Vilhena é válido exclusivamente para o ano de 2018.

5.2 Todo o material relacionado a este certame é de propriedade do IFRO e poderá ser utilizado para fins de pesquisa e produção científica, em conformidade com os princípios éticos.

5.3 O IFRO divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo Simplificado 2018/1 – *Campus* Vilhena, cabendo aos(as) interessados(as) o acesso à página eletrônica oficial da Instituição para ciência dos mesmos.

5.4 O IFRO reserva-se o direito de não ofertar o Curso caso 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas não sejam preenchidas ou realizar um novo Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a complementação das vagas remanescentes.

5.5 O IFRO se reserva o direito de alterar as datas estabelecidas neste Edital. Responsabiliza-se, portanto, em dar ampla divulgação a quaisquer alterações.

5.6 O IFRO não se responsabiliza pelo fornecimento de transporte, alimentação e hospedagem aos candidatos, durante o Processo Seletivo.

5.7 Fica facultado ao IFRO o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) e seus pais ou responsável legalmente investido.

5.8 Em caso de eventuais dúvidas ou necessidade de esclarecimentos, os(as) candidatos(as) poderão entrar em contato com a Coordenação de Registros Acadêmicos – CRA do *Campus* Vilhena, nos endereços e horários constantes no subitem 3.1 deste Edital.

5.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Direção Geral do *Campus* Vilhena.